



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 28/2013 – CJF

Processo N. CJF-ADM-2013/00445

Pregão Eletrônico N.50/2013 - CJF

DADOS DA DETENTORA
DETENTORA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ/MF: 11.311.279/0001-40
ENDEREÇO: Rua Maria José 306, Bela Vista – São Paulo – CEP: 01324-010
TELEFONE: (11) 3101.6701
E-MAIL: eunicelivros@gmail.com / atendimento@exitolivros.com.br
CONTATO CJF: Roseli e Ana
REPRESENTANTE: PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA - Procurador

DADOS DA ATA
OBJETO: aquisição de livros nacionais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo CJF-ADM-2013/00445.
VIGÊNCIA: 08/01/2014 a 07/01/2015
VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00
UNIDADE FISCALIZADORA: CEJ - BIBLIOTECA
OBSERVAÇÕES: a) Vigência 12 meses a partir da assinatura



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2013 - CJF

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, em exercício, o Senhor **JORGE RICARDO AUREO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 345.595.400-63 e portador da C.I. n. 020441732-3 – Ministério da Defesa/Comando do Exército – DF, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José 306, Bela Vista – São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 154.185.528-05 e portador da C. I. 24.104.895-3 – SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo CJF-ADM-2013/00445, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 28/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO DA ATA

1.1. Aquisição de livros nacionais, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do edital.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 50/2013 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

2 – DO DESCONTO REGISTRADO

2.1. O desconto para o fornecimento de livros nacionais será praticado pela DETENTORA conforme segue:

ITEM ÚNICO		
Descrição	Quantidade e Valor estimado	Percentual de Desconto
LIVROS NACIONAIS (total)	1.000 títulos R\$ 100.000,00	36,51%

2.2. O desconto registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente ata de registro de preços.

3 – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

3.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) fornecer o objeto solicitado, pelo desconto registrado sobre o catálogo da editora e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços;
- b) assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a) exigir da DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- e) aplicar as penalidades descritas nesta ata de registro de preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

5.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até cinco dias úteis.

5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

5.6. Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

5.7. A documentação mencionada no 5.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

6 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata tem validade de um ano, a partir da data de assinatura.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

7.2. **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

7.3. **Multa Moratória** – nas seguintes ocorrências:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de trinta dias;

b) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega e/ou substituição do objeto, até o máximo de trinta dias.

7.4. **Multa Compensatória** – nas seguintes ocorrências:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de trinta dias estabelecido na alínea “a” do item 7.3 desta cláusula;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de trinta dias estabelecido na alínea “b” do item 7.3 desta cláusula;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de rescisão cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA.

7.5. **Suspensão Temporária** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

7.6. **Declaração de Inidoneidade** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.7. As multas previstas nos itens 7.3 e 7.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 7.2, 7.5 e 7.6.

7.8. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente em conformidade com a legislação específica.

7.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

7.10. Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

7.11. Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

8.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

8.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante emissão da nota de empenho.

9.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à



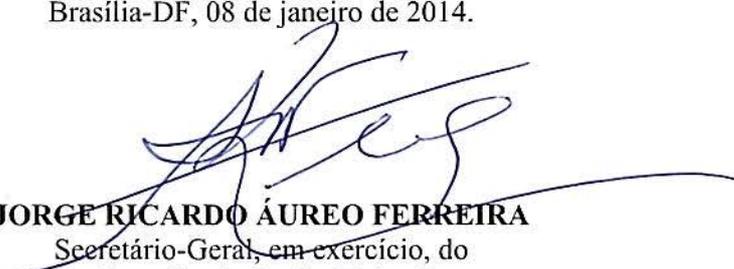
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

10 – DO FORO

10.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2014.



JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Secretário-Geral, em exercício, do
Conselho da Justiça Federal



PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Procurador da empresa
Eunice Maria Gonçalves de Oliveira ME



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2013 - CJF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de livrarias ou distribuidores especializados para fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição formulada pela Coordenadoria de Biblioteca, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e nos quantitativos aproximados definidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Livros nacionais	1000

2. (...)

3. ESTIMATIVA

Aquisição de aproximadamente 1.000 títulos nacionais para compor o seu acervo. Estima-se o valor do recurso na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Quanto aos descontos a estimativa é de que os percentuais fiquem em torno dos fornecidos nos últimos 03 anos para os livros nacionais, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITENS	2011	2012	2013
Livros nacionais	33,16%	33,86%	33,50%

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

4.1 A Detentora da ata deverá encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;

4.2 apresentar, após o recebimento do pedido, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação (impresso ou por meio eletrônico), orçamento acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais (impresso ou meio eletrônico) atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos. No caso de inexistência de catálogo da editora, apresentação do comprovante legal de aquisição para fins de comprovação de desconto;

4.3 a critério do CJF, o prazo estabelecido no item 8, poderá ser alterado de acordo com o quantitativo ou urgência do pedido;

4.4 justificar no momento do orçamento do pedido e/ou do fornecimento dos materiais bibliográficos, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotados;

4.5 as obras propostas e empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra encontra-se esgotada. Fica a detentora da ata obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido propostas e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

4.6 a detentora da ata deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal não poderá conter mais do que 25 itens;

4.7 a detentora da ata especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e ISBN, o número do item no pedido a que se refere;

4.8 a proposta já deverá contemplar as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;

4.9 manter atualizada a Seção de Processamento Técnico de Documentos quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.10 correrão por conta da detentora da ata as despesas com impostos, frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer material requisitado;
- 4.11 os materiais bibliográficos devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora;
- 4.12 substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos mesmos prazos estipulados no item 8;
- 4.13 havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de Aquisição encaminhada à detentora da ata;
- 4.14 a proposta deverá conter a mesma ordenação constante do pedido;
- 4.15 prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pelo CJF no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 4.14 aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- 4.15 manter, durante a vigência da ata, devidamente atualizados a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 4.16 não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte do contratante;
- 4.17 dar plena e fiel execução à ata, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CJF

- 5.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo titular da Seção de Processamento Técnico de Documentos, da Coordenadoria de Biblioteca, indicado na forma do art. 67 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá também:
- 5.2 a requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à detentora da ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida deverá ser a mais nova no mercado;
- 5.3 comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;
- 5.4 proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;
- 5.5 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.6 relatar e comprovar, por escrito (impresso ou meio eletrônico), as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução em vista daqueles praticados no mercado, cabendo ao Conselho da Justiça Federal convocar os fornecedores para negociar novo percentual para os descontos registrados.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado a empresa detentora da ata deverá observar o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1.1 apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;

7.1.2 as notas fiscais deverão estar acompanhados das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras, que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

7.1.3 no caso da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

8. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

Prestar o compromisso formal de atender à solicitação da Biblioteca, no prazo máximo de 15 (dias) úteis após o recebimento da nota de empenho.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 Para livros nacionais, maior percentual de desconto oferecido sobre o preço do catálogo da editora, que deve acompanhar a nota fiscal, devidamente assinalado.

9.2 As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não caberá o desconto, sendo necessário à Contratada apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para aquisição.

10. DO PAGAMENTO

10.1 pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. EXPECTATIVA DE RESULTADOS:

12.1 Manter atualizado o acervo de obras jurídicas de demais áreas técnicas de interesse do órgão.

12.2 Desenvolver do acervo bibliográfico para melhoria na prestação de serviços aos usuários.

13. GESTOR

O gestor da ata será o titular da Seção de Processamento Técnico de Documentos, e na ausência deste o titular da Coordenadoria de Biblioteca.

14. LOCAL DE ENTREGA

Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 03, Polo 08, Lote 9, Subsolo, Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.